Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 1990/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/14913/2014
PROTOCOLO	: 1535028
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE OBRA
ÓRGÃO	: COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: EVANDRO EURICO FAUSTINO DIAS
INTERESSADO	: ORGANIZAÇÕES UNIDAS LTDA.
VALOR	: R$ 503.185,25
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – CONSERVAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL – CONTRATO DE OBRA – FORMALIZAÇÃO – REGULARIDADE.

É regular o procedimento licitatório no qual os documentos encaminhados comprovam a observância à legislação, com parecer jurídico, homologação e adjudicação, dotação orçamentária e publicação do resultado.

A formalização de contrato administrativo é regular quando contêm em suas cláusulas os elementos essenciais, como vigência, objeto e valor, estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 17ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 30 de agosto de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade e nos termos do voto do relator, pela regularidade procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 04/2014, e da formalização do Contrato de Obra n.º 05/2014, celebrado entre a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a gestão do Senhor Evandro Eurico Faustino Dias, e a empresa Organizações Unidas Ltda.

Campo Grande, 30 de agosto de 2016.

Conselheiro **Ronaldo Chadid** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

Trata-se de procedimento licitatório e formalização de contratação pública – Contrato de Obra n.º 05/2014 – realizada pela *Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul,* através de procedimento licitatório deflagrado na modalidade Pregão Presencial (edital n. 04/2014); para execução dos serviços para conservação de faixa da rede de distribuição de gás natural do Município de *Três Lagoas,* conforme as especificações constantes em memorial descritivo.

O objeto do certame foi adjudicado à empresa *Organizações Unidas Ltda,* pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada em termo de contrato às folhas 623/640; com quem foi celebrada a avença, ao custo de R$ 503.185,25 (quinhentos e três mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Após examinar os documentos que instruíram o feito nas partes relativas ao procedimento licitatório deflagrado e à formalização contratual que dele se originou; a unidade de auxílio técnico para assuntos de engenharia, através do relatório de análise processual às folhas 898/902, considerou-os em conformidade com as normas legais e regulamentares em vigor.

No mesmo sentido manifestou-se o douto representante do Ministério Público de Contas, através do *r.* parecer às folhas 284/285.

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

Antes de expor as razões que fundamentarão o voto a ser proferido, registro que o julgamento restringir-se-á aos aspectos relativos à regularidade do procedimento licitatório deflagrado e à formalização do termo de contrato, já que a documentação da respectiva execução financeira ainda não foi trazida aos autos.

Com o respaldo das informações prestadas pela competente unidade de auxílio técnico, pude observar que o procedimento licitatório – *Pregão Presencial* (edital n.º 04/2014) – realizou-se em conformidade com o regramento estabelecido pela Lei n.º 10.520/02 e demais disposições aplicáveis da Lei n.º 8.666/93, que estatui normas gerais para licitações e contratos administrativos.

O Ente licitante remeteu correta e tempestivamente todos os documentos indispensáveis à realização da fiscalização a cargo desta Corte de Contas, com previsão constante na Instrução Normativa n.º 35/2011, os quais demonstraram a regularidade dos atos praticados, conforme aponta a lista abaixo:

DOCUMENTOS	
2.1 Licitação	Folha
Autorização para realização da licitação	07 - 10
Indicação da existência de Dotação Orçamentária para execução do objeto	10
Portaria de Nomeação ou Ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite e respectiva publicação	211
Memorial Descritivo (Termo de referência para o levantamento de serviços)	393 - 403
Edital e respectivos anexos	343 - 467
Prorrogação do Edital	470
Parecer jurídico sobre o edital	202 - 203
Publicação do Aviso de Licitação	468
Publicação do Aviso de Prorrogação Licitação	471
Atestado de Visita do local onde será realizado o objeto	603
Minuta de Contrato ou Instrumento equivalente, conforme o caso.	375-387

2.2 Documentação de habilitação do Proponente/Contratado		Folha
	CNPJ	524
	Certificado de Registro Cadastral	525
	Regularidade com a fazenda federal	527
	Regularidade com a fazenda estadual	528
	Regularidade com a fazenda municipal	529
	Regularidade INSS	592
	Regularidade FGTS	593
Qualificação Técnica	Registro CREA Pessoa Física	554
	Registro CREA Pessoa Jurídica	551-553
Qualificação Econômica e financeira	Certidão de falência ou concordata	588
Atas, relatórios, diligencias e deliberações da comissão julgadora		606-607
Ata de abertura e julgamento de habilitação ou mapa de apuração		611
Ato de Adjudicação do objeto da licitação e da sua Homologação		616
Aviso do resultado de licitação e Publicação do Resultado da Licitação		612

Da mesma forma, no que se refere à formalização do instrumento de contrato, do mesmo modo, observo que fora regularmente celebrado com a empresa vencedora do certame, estando presentes as cláusulas e requisitos necessários, previstas nos artigos 54 a 64 da Lei n.º 8.666/93, visto que, dentre outras, estabelece com clareza os direitos e obrigações das partes, assim como as condições para sua execução. O quadro a seguir relaciona a documentação pertinente:

2.3 Contrato	Folha
Termo do Contrato	623-637
Publicação do Extrato do Instrumento de Contrato	641
2.4 Demais documentos de Ordem Técnico/Jurídico	Folha
Planilha Orçamentária Elaborada pelo Órgão/Contratante	23 - 26
Planilha Orçamentária Elaborada pelo Licitantes/Proponente/Contratado	599-600
Cronograma físico-financeiro Elaborado pelo Órgão/Contratante	284

Portanto, considerando que o procedimento licitatório deflagrado e a formalização contratual a que deu origem estão em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, a declaração de regularidade é medida que se impõe.

DISPOSITIVO

Com fundamento nas disposições legais e regulamentares apresentadas, acompanho o parecer do Ministério Público de Contas e **VOTO:**

Para que seja declarada a **REGULARIDADE** do procedimento licitatório – *Pregão Presencial n.º 04/2014 –,* nos termos do regramento estabelecido pela Lei n.º 10.520/02 e demais disposições aplicáveis da Lei 8.666/93; e da formalização do Contrato Administrativo de Obra n.º 05/2014, celebrado entre a *Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul* e a empresa *Organizações Unidas Ltda,* nos termos das disposições dos artigos 54 a 64, da Lei n.º 8.666/93.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela regularidade do procedimento licitatório Pregão Presencial e da formalização do Contrato de Obra em exame.

Presidência do Exmo. Senhor Conselheiro Jerson Domingos.

Relatoria do Exmo. Senhor Conselheiro Ronaldo Chadid.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros José Ricardo Pereira Cabral e Jerson Domingos.

Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador de Contas.

Campo Grande, 30 de agosto de 2016.

Conselheiro **RONALDO CHADID**

Relator

gab.mrcc
setac.ggb/arp